



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUATINS

LEI Nº 444/90, DE 07 DE JUNHO DE 1.990.

Dispõe sobre a criação e funcionamento do Centro Profissionalizante Municipal Santa Rita de Cássia e dá outras providências.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI :

Art. 1º - Fica criado o Centro Profissionalizante Municipal Santa Rita de Cássia, inicialmente com dois cursos, datilógrafo e corte e costura.

Art. 2º - O Centro Profissionalizante Municipal Santa Rita de Cássia, será subordinado a Secretaria Municipal de Assistência Social e por esta dirigido.

Art. 3º - Ficará o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através da sua Secretaria Municipal de Assistência Social, a celebrar Convênios com quaisquer Órgãos Assistenciais federal, estadual, municipal, Fundações, LBA, etc., para angariar recursos material e financeiro para a implantação de novos cursos e a melhoria dos já existentes.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Junho de 1.990.

Nemésio de Sousa Parente
- Presidente -

Manoel Messias de Freitas
1º Secretário
Sebastião Araújo Ferreira
2º Secretário